



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Capanema, por ordem do ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Capanema/PA, que, no uso de suas atribuições vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as demandas do Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25 da Lei nº 8.666/93, transcrito abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

(...)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto deste termo decorre da necessidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica pelos motivos de ausência de procuradores no quadro funcional do



Município de Capanema, assim como a necessidade de atender as demandas administrativas e judiciais em todas as esferas, instâncias e Tribunais, serviços estes peculiares da advocacia.

Além da inviabilidade de competição decorrente dos serviços que são objeto deste procedimento, eles serão remunerados de acordo com os valores previamente estabelecidos, sendo que a Administração Municipal poderá fazer a escolha da pessoa jurídica, conforme sua conveniência e confiança de acordo com a necessidade dos serviços que serão praticados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores ficarão definidos de acordo com o preço praticado no mercado, sendo certo que a demanda de serviços neste Município no âmbito da contratação será compatível com o trabalho a ser realizado pelo escritório a contratar.

Os recursos para os referidos pagamentos serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2017

Dotação orçamentária: Prefeitura Municipal de Capanema.

04.121.2027.2.003.0015.2.035 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;

103.01.2085.2.044 – Manutenção do Fundo Municipal;

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Capanema/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vêm emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a contratação do objeto do presente TERMO.

CAPANEMA, 09 de janeiro de 2017.

Adalberto Damião do Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação